

**CONSELHO DIRETOR  
RESOLUÇÃO N. 028/2008**

**ALTERA** o item I do Art. 11º e o Art. 12º da Resolução N. 038/2006, do Conselho Diretor, que aprova as normas do Programa Amazonas de Doutor Sênior – Amazonas Sênior.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o memorando N. 508000410/2008 - DEAP/DITEC/FAPEAM, do Departamento de Análise de Projetos, que sugere a alterações na Resolução N. 038/2006, ressaltando:

- a) a necessidade de propiciar que doutores reconhecidos a nível nacional possam continuar seu trabalho de pesquisa e consolidação de grupos de pesquisa;
- b) a necessidade de criar condições para fixação de doutores com ampla experiência nas diversas áreas de conhecimento;
- d) a carência de recursos humanos nas áreas de conhecimento das bolsas ainda em andamento;

**CONSIDERANDO** a decisão adotada por este Conselho, em reunião realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o item I do Art. 11º e o Art. 12º da Resolução N. 038/2006, do Conselho Diretor, que aprova as normas do Programa Amazonas de Doutor Sênior – Amazonas Sênior, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Item I do Art. 11º: Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa de outro programa da FAPEAM, ou de agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional.*

*Art. 12º: A concessão da bolsa será por período de 3 (três) a 12 (doze) meses, podendo ser renovada por até 24 (vinte e quatro) meses, mediante avaliação da FAPEAM.*

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR  
DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO  
DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de junho de 2008.

  
Prof. Dr. **Odenildo Teixeira Sena**  
Presidente